



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.018, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.851

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei nº 1.851 de 12 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Ficam definidas, no âmbito do Município de Brodowski, como sendo obrigações de pequeno valor, a que se refere o § 3º, do Art. 100, da Constituição Federal, e o Art. 87, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, aquelas cujos valores de execução não excedam o equivalente ao maior valor de benefício do INSS”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de setembro de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE